

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

621

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
108/2017	06/09/2017	Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação enteral e fórmulas lácteas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 67/2017	23/10/2017	08/11/2017	09:00

Natureza	Tipo Avaliação
Registro de Preços	Menor Preço

Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária
Compras e Serviços	1000110302000420523390320000

Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
20/10/2017	30/11/2017	1.632.723,52	08/11/2017	01/12/2017

CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2017	01/12/2017	01/12/2017

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Caroline Aparecida Pereira	Ana Carolina Vieira Jayme

Contratada	CNPJ
LONDRICIR COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA	00.339.246/0001-92

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	01/12/2018	365 (Dia)	01/12/2018	R\$ 177.945,00

ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		

Total de Meses (Vigência):

Valor Total (Contrato+Aditivos):



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

622

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2017
PROCESSO Nº 108/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ADEMIR APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.048.984 e inscrito no CPF/MF 337.214.409-00, residente e domiciliado em Arapoti – PR, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.339.246/0001-92, com sede na cidade de Londrina/PR, na Rua Antonio Piovesan 155, Alpes, neste ato representada pelo Senhor **PAULO CESAR STRINGUETA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 551.256.709-87, portador da Cédula de Identidade nº 3.470.994-7-PR

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **alimentação enteral e fórmulas lácteas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 067/2017 e Processo nº 108/2017, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

623

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **CAROLINE APARECIDA PEREIRA**, matrícula nº 3307, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

624

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 177.945,00 (cento e setenta e sete mil e novecentos e quarenta e cinco reais)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
22203 - DIETA PARA USO ORAL/ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA, ISENTA DE PROTEINA DE SOJA, CAIXA TETRA PACK DE 200ML. SUGESTÃO DE NOME COMERCIAL: NUTRI ENTERAL 1.5.	4.500,00	UNI	ABBOTT/ENSURE PLUS ABBOTT/ENSURE PLUS	4,40	19.800,00
22204 - DIETA PARA USO ORAL/ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA, ISENTA DE PROTEINA DE SOJA, CAIXA TETRA PACK DE 01 LITRO. SUGESTÃO DE NOME COMERCIAL: NUTRI ENTERAL 1.5.	5.130,00	UNI	ABBOTT/JEVITY 1.0 ABBOTT/JEVITY 1.0	16,50	84.645,00
22211 - DIETA ENTERAL EM PO, POLIMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SENDO MIX CASEINA, PROTEINA DO SORO E ATÉ 14% DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, CONTENDO 1 KCAL/ML NA RECONSTITUIÇÃO PADRÃO. PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. LATA DE 400 GR. NOME COMERCIAL: FORTINI OU PEDIASURE.	1.500,00	UNI	ABBOTT/ PEDIASURE ABBOTT/ PEDIASURE	49,00	73.500,00

5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL:	1030200042052	MANUTENÇÃO PROGRAMA BENEFÍCIO EVENTUAL SUP ALIMENTAR
DESPESA:	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA
FONTE:	0	LIVRES



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

625

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

626

- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

627

- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

628

- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

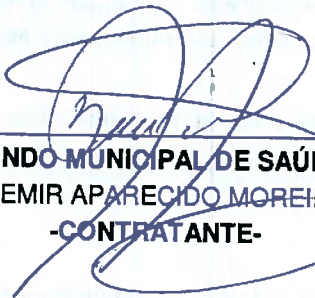
629

- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 01 de dezembro de 2017.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADEMIR APARECIDO MOREIRA
-CONTRATANTE-


LONDRICOM COMERCIO DE MATERIAL
HOSPITALAR LTDA EPP
PAULO CESAR STRINGUETA -
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

630

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
108/2017	06/09/2017	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação enteral e fórmulas lácteas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

LICITAÇÃO

Modalidade		Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 67/2017		23/10/2017	08/11/2017	09:00
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1000110302000420523390320000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
20/10/2017	30/11/2017	1.632.723,52	08/11/2017	01/12/2017

CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2017	01/12/2017	01/12/2017
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato	
Caroline Aparecida Pereira	Ana Carolina Vieira Jayme	
Contratada	CNPJ	
MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA	05.912.018/0001-83	
Prazo de Execução		Prazo de Vigência
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês
365 (Dia)	01/12/2018	01/12/2018
		Valor Global do Contrato
		R\$ 74.677,50

ADITIVO

			Vencimento Execução		Vencimento Vigência		
Aditivo	Assinatura	Data Início	Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	Valor Aditivado
			()		()		
Total de Meses (Vigência):				Valor Total (Contrato+Aditivos):			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

631

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2017

PROCESSO Nº 108/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ADEMIR APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.048.984 e inscrito no CPF/MF 337.214.409-00, residente e domiciliado em Arapoti – PR, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.912.018/0001-83, com sede na cidade de Colombo/PR, na Rua Brescia 184, Maua, neste ato representada pelo Senhor **RICARDO DA CONCEIÇÃO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.439.659-65, portador da Cédula de Identidade nº 6.205.280-5-PR

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para **futura e eventual aquisição de alimentação enteral e fórmulas lácteas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 067/2017 e Processo nº 108/2017, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

632

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **CAROLINE APARECIDA PEREIRA**, matrícula nº 3307, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

633

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 74.677,50 (setenta e quatro mil e seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
22201 - FORMULA INFANTIL ANTIREGURGITACAO, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE VIDA. LATA DE 800 GR. SUGESTAO DE NOME COMERCIAL APTAMIL AR OU NAN AR.	750	UNI	NAN AR 800 NAN AR / NESTLE	30,00	22.500,00
22208 - FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA, COM OU SEM PREBIOTICOS, RELACAO DE PROTEINAS CASEINA/PROTEINA DO SORO DO LEITE 40:60. LATA DE 400 GR. SUGESTAO NOME COMERCIAL: APTAMIL 1 OU ENFAMIL PREMUM 1, NESTOGENO 1.	2.250,00	UNI	NESTOGENO 1 400G NESTOGENO/ NESTLE	12,00	27.000,00
22209 - FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA, COM PREBIOTICOS, RELACAO DE PROTEINAS CASEINA/PROTEINA DO SORO DO LEITE 30:70. LATA DE 400 GR. SUGESTAO DE NOME COMERCIAL: NAN COMFOR 1.	2.250,00	UNI	NAN COMFOR 1 400G NAN CONFOR / NESTLE	11,19	25.177,50

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL:	1030200042052	MANUTENÇÃO PROGRAMA BENEFICIO EVENTUAL SUP ALIMENTAR
DESPESA:	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA
FONTE:	0	LIVRES



7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;



- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

636

- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

637

- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

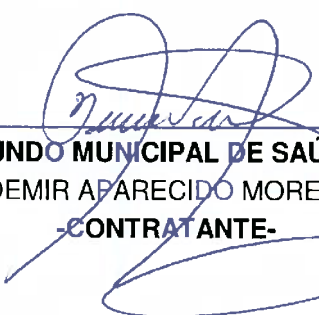
638

- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

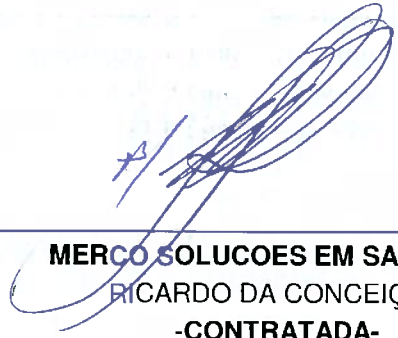
15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 01 de dezembro de 2017.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADEMIR APARECIDO MOREIRA
-CONTRATANTE-



MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
RICARDO DA CONCEIÇÃO
-CONTRATADA-

Wladimir Roberto Simone
CPF: 063.744.738-76
Diretor
Merco Soluções em Saúde S/A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

639

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
108/2017	06/09/2017	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação enteral e fórmulas lácteas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

LICITAÇÃO

Modalidade		Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 67/2017		23/10/2017	08/11/2017	09:00
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1000110302000420523390320000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
20/10/2017	30/11/2017	1.632.723,52	08/11/2017	01/12/2017

CONTRATO

Contrato	Data Assinatura		Data Início	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2017	01/12/2017		01/12/2017	
Fiscal do Contrato		Gestor do Contrato		
Caroline Aparecida Pereira		Ana Carolina Vieira Jayme		
Contratada		CNPJ		
A C MATERIAIS MEDICOS LTDA		11.138.620/0001-08		
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato R\$ 116.803,80
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	01/12/2018	365 (Dia)	01/12/2018	

ADITIVO

			Vencimento Execução		Vencimento Vigência		
Aditivo	Assinatura	Data Início	Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	Valor Aditivado
			()		()		
Total de Meses (Vigência):				Valor Total (Contrato+Aditivos):			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

640

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2017

PREGÃO ELETRONICO Nº 67/2017

PROCESSO Nº 108/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ADEMIR APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.048.984 e inscrito no CPF/MF 337.214.409-00, residente e domiciliado em Arapoti – PR, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.138.620/0001-08, com sede na cidade de Maringá/PR, na Rua Joaquim Nabuco, 205, Zona 04, neste ato representada pela Senhora **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 660.041.369-72, portadora da Cédula de Identidade nº 5.088.919-0-PR

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para **futura e eventual aquisição de alimentação enteral e fórmulas lácteas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 067/2017 e Processo nº 108/2017, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

641

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **CAROLINE APARECIDA PEREIRA**, matrícula nº 3307, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

642

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 116.803,80 (cento e dezesseis mil e oitocentos e três reais e oitenta centavos)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
22204 - DIETA PARA USO ORAL/ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA, ISENTA DE PROTEÍNA DE SOJA, CAIXA TETRA PACK DE 01 LITRO. SUGESTÃO DE NOME COMERCIAL: NUTRI ENTERAL 1.5.	1.620,00	UNI	ABBOTT JEVITY 1000ML	20,99	34.003,80
22207 - DIETA PARA USO ORAL/ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM MÍNIMO DE 1.0KCAL/ML RECONSTITUÍDO, COM ATÉ 20% DE SOJA, ADICIONADO DE FIBRAS OU NÃO. LATA DE 400 GR. SUGESTÃO DE NOME COMERCIAL: NUTREN 1.0 OU ENSURE OU NUTRI ENTERAL SF.	1.600,00	UNI	ABBOTT ENSURE 400G	40,50	64.800,00
22211 - DIETA ENTERAL EM PO, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SENDO MIX CASEÍNA, PROTEÍNA DO SORO E ATÉ 14% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, CONTENDO 1 KCAL/ML NA RECONSTITUIÇÃO PADRÃO. PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. LATA DE 400 GR. NOME COMERCIAL: FORTINI OU PEDIASURE.	500	UNI	ABBOTT PEDIASURE	36,00	18.000,00

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL:	1030200042052	MANUTENÇÃO PROGRAMA BENEFÍCIO EVENTUAL SUP ALIMENTAR
DESPESA:	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA
FONTE:	0	LIVRES



7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

644

- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

645

- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

646

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

647

- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 01 de dezembro de 2017.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADEMIR APARECIDO MOREIRA
-CONTRATANTE-


A G MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

643

PROCESSO				
Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo		
108/2017	06/09/2017	Processo Licitatório		
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde				

OBJETO				
Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação enteral e fórmulas lácteas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde				

LICITAÇÃO				
Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 67/2017	23/10/2017	08/11/2017	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1000110302000420523390320000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
20/10/2017	30/11/2017	1.632.723,52	08/11/2017	01/12/2017

CONTRATO				
Contrato	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2017	01/12/2017	01/12/2017		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Caroline Aparecida Pereira	Ana Carolina Vieira Jayme			
Contratada	CNPJ			
PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	03.889.336/0001-45			
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	01/12/2018	365 (Dia)	01/12/2018	
R\$ 4.015,20				

ADITIVO							
Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução	Vencimento Vigência			
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	Valor Aditivado
			()		()		
Total de Meses (Vigência):				Valor Total (Contrato+Aditivos):			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

649

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2017
PROCESSO Nº 108/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ADEMIR APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.048.984 e inscrito no CPF/MF 337.214.409-00, residente e domiciliado em Arapoti – PR, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.889.336/0001-45, com sede na cidade de Maringá/PR, na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 3413, Zona 28, neste ato representada pela Senhora **MICHEL DA SILVA ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.157.469-66, portadora da Cédula de Identidade nº 7.205.805-4-PR

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de alimentação enteral e fórmulas lácteas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 067/2017 e Processo nº 108/2017, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

650

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **CAROLINE APARECIDA PEREIRA**, matrícula nº 3307, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

651

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 4.015,20 (quatro mil e quinze reais e vinte centavos)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
22216 - MODULO DE PROTEINA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, PARA USO ENTERAL OU ORAL. SEM SABOR. LATA DE 240 OU 250 GR. SUGESTÃO NOME COMERCIAL: CASEICAL OU RESOURCE PROTEIN OU BEM VITAL PROTEINA OU NUTRI PROTEIN.	84	UNI	NUTERAL MAXIPRO 230G	47,80	4.015,20

5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL:	1030200042052	MANUTENÇÃO PROGRAMA BENEFÍCIO EVENTUAL SUP ALIMENTAR
DESPESA:	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA
FONTE:	0	LIVRES

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

652

- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no Inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

653

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

651

da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

655

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



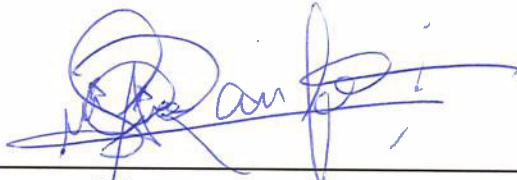
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

656

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 01 de dezembro de 2017.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADEMIR APARECIDO MOREIRA
-CONTRATANTE-

PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
EPP
MICHELA DA SILVA ARAÚJO
-CONTRATADA-

PRÓ-VIDA COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 03.889.336/0001-45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

657

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
108/2017	06/09/2017	Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação enteral e fórmulas lácteas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 67/2017	23/10/2017	08/11/2017	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1000110302000420523390320000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
20/10/2017	30/11/2017	1.632.723,52	08/11/2017	01/12/2017

CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2017	01/12/2017	01/12/2017

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Caroline Aparecida Pereira	Ana Carolina Vieira Jayme

Contratada	CNPJ
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	03.612.312/0005-78

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	01/12/2018	365 (Dia)	01/12/2018	
				R\$ 95.400,00

ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		
Total de Meses (Vigência):				Valor Total (Contrato+Aditivos):			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

658

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2017
PROCESSO Nº 108/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ADEMIR APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.048.984 e inscrito no CPF/MF 337.214.409-00, residente e domiciliado em Arapoti – PR, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.612.312/0005-78, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Américo Firmino de Toledo, 840, Uberaba, neste ato representada pela Senhora **JULIENE PINTO MOURA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 332.631.038-22, portadora da Cédula de Identidade nº 29.562.477-2.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para **futura e eventual aquisição de alimentação enteral e fórmulas lácteas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 067/2017 e Processo nº 108/2017, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

659

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **CAROLINE APARECIDA PEREIRA**, matrícula nº 3307, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

660

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
25852 - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO A LACTOSE. Formula infantil em pó, a base de 100% de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada. Não contém gluten. Densidade calorica: mínimo de 66Kcal/100ml. Possui 11% de proteínas (100% extensamente hidrolisada do soro do leite), 41% de carboidratos, 48% de lipídios (TCM e LcPufas). Lata 400 gr. Sugestão de nome comercial: Alfahre.	450	LATA	DANONE PREGOMIN PEPTI	80,00	36.000,00
25853 - FORMULA INFANTIL A BASE DE 100% AMINOÁCIDOS LIVRES NÃO ALERGÊNICOS Nutricionalmente completa, em pó. contém, LCPUFAS (DHA 0,35 e ARA 0,35) na proporção de 1:1, TCM e Nucleotídeos, enriquecida com cálcio e fósforo. Única fórmula de aminoácidos com segurança e eficácia comprovadas em pacientes com alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose e sacarose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Sugestão de nome comercial - Alfamino. lata 400 gr	450	LATA	SUPPORT NEOCATE LCP LATA 400G	132,00	59.400,00

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL:	1030200042052	MANUTENÇÃO PROGRAMA BENEFÍCIO EVENTUAL SUP ALIMENTAR
DESPESA:	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA
FONTE:	0	LIVRES



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

661

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

662

- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

663

- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

664

- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

665

- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 01 de dezembro de 2017.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADEMIR APARECIDO MOREIRA
-CONTRATANTE-



NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
JULIENE PINTO MOURA DA SILVA
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

666

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
108/2017	06/09/2017	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação enteral e fórmulas lácteas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

LICITAÇÃO

Modalidade		Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 67/2017		23/10/2017	08/11/2017	09:00
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1000110302000420523390320000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
20/10/2017	30/11/2017	1.632.723,52	08/11/2017	01/12/2017

CONTRATO

Contrato		Data Assinatura	Data Início	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2017		01/12/2017	01/12/2017	
Fiscal do Contrato		Gestor do Contrato		
Caroline Aparecida Pereira		Ana Carolina Vieira Jayme		
Contratada		CNPJ		
NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA ME		18.500.770/0001-69		
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	01/12/2018	365 (Dia)	01/12/2018	
				R\$ 14.750,00

ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		
Total de Meses (Vigência):			Valor Total (Contrato+Aditivos):				



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

667

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2017
PROCESSO Nº 108/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ADEMIR APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.048.984 e inscrito no CPF/MF 337.214.409-00, residente e domiciliado em Arapoti – PR, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.500.770/0001-69, com sede na cidade de Londrina/PR, na Avenida Inglaterra, 123, Jardim Igapó, neste ato representada pelo Senhor **MARCO VALERIO CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 724.017.459-04, portador da Cédula de Identidade nº 4351744.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de alimentação enteral e fórmulas lácteas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 067/2017 e Processo nº 108/2017, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

668

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **CAROLINE APARECIDA PEREIRA**, matrícula nº 3307, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

669

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 14.750,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta reais)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
22212 - DIETA ENTERAL EM PO, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMEWNTÉ COMPLETA, COM 100% DE PROTEÍNA ANIMAL SENDO 50% SORO DO LEITE E 50% CASEÍNA, COM TCM, CONTENDO 1KCAL/ML NA RECONSTITUIÇÃO PADRÃO. LATA DE 400 GR, SABOR BAUNILHA. SUGESTÃO NOME COMERCIAL NUTREN JUNIOR.	500	UNI	PRODIET TROPIC INFANT 380GR	29,50	14.750,00

5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL:	1030200042052	MANUTENÇÃO PROGRAMA BENEFÍCIO EVENTUAL SUP ALIMENTAR
DESPESA:	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA
FONTE:	0	LIVRES

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

670

- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

671

- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

672

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

673

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

674

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 01 de dezembro de 2017.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADEMIR APARECIDO MOREIRA
-CONTRATANTE-



NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA ME
MARCO VALERIO CARVALHO
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

675

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
108/2017	06/09/2017	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação enteral e fórmulas lácteas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

LICITAÇÃO

Modalidade		Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 67/2017		23/10/2017	08/11/2017	09:00
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1000110302000420523390320000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
20/10/2017	30/11/2017	1.632.723,52	08/11/2017	01/12/2017

CONTRATO

Contrato		Data Assinatura	Data Início	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2017		01/12/2017	01/12/2017	
Fiscal do Contrato		Gestor do Contrato		
Caroline Aparecida Pereira		Ana Carolina Vieira Jayme		
Contratada		CNPJ		
ILG COMERCIAL LTDA		20.657.155/0001-02		
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato R\$ 55.816,00
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	01/12/2018	365 (Dia)	01/12/2018	

ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		
Total de Meses (Vigência):				Valor Total (Contrato+Aditivos):			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

676

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2017
PREGÃO ELETRONICO Nº 67/2017
PROCESSO Nº 108/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ADEMIR APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.048.984 e inscrito no CPF/MF 337.214.409-00, residente e domiciliado em Arapoti – PR, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: ILG COMERCIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.657.155/0001-02, com sede na cidade de Pato Branco/PR, na Rua Itacolomi, 377, Centro, neste ato representada pela Senhora **INGRID RUTH HEGELE GRAMS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 240.674.909-68, portadora da Cédula de Identidade nº 1.580.701-6.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de alimentação enteral e fórmulas lácteas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 067/2017 e Processo nº 108/2017, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

[Handwritten signature]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

677

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **CAROLINE APARECIDA PEREIRA**, matrícula nº 3307, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

673

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 55.816,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e dezesseis reais)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
22202 - DIETA PARA USO ORAL/ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM MINIMO DE 1.0KCAL/ML RECONSTITUIDO, A BASE DE SOJA OU NAO, ADICIONADO DE FIBRAS OU NAO. LATA DE 800 GR. SUGESTAO DE NOME COMERCIAL: NUTRISON SOYA, TROPHIC BASIC, NUTRI ENTERAL SOYA.	1.200,00	UNI	NUTERAL MILKGEN 400G	32,20	38.640,00
22202 - DIETA PARA USO ORAL/ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM MINIMO DE 1.0KCAL/ML RECONSTITUIDO, A BASE DE SOJA OU NAO, ADICIONADO DE FIBRAS OU NAO. LATA DE 800 GR. SUGESTAO DE NOME COMERCIAL: NUTRISON SOYA, TROPHIC BASIC, NUTRI ENTERAL SOYA.	400	UNI	NUTERAL MILKGEN 400G	32,20	12.880,00
22217 - ESPESSANTE E GÉLEIFICANTE PARA ALIMENTOS, PREPARACOES FRIAS OU QUENTES, SEM SABOR, COR OU ODOR. LATA DE 125 A 300 GR. RENDIMENTO MEDIO DE 100 PORCOES. SUGESTAO DE NOME COMERCIAL: RESOURCE TICKEN UP CLEAR OU NUTILIS OU BEM VITAL ESPESSARE.	200	UNI	ESPEFOR/VIDAFORTE ESPEFOR/VIDAFORTE	21,48	4.296,00

5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL:	1030200042052	MANUTENÇÃO PROGRAMA BENEFICIO EVENTUAL SUP ALIMENTAR
DESPESA:	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA
FONTE:	0	LIVRES



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

679

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;

[Handwritten signature]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

680

- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

681

- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

682

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01. 683

- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 01 de dezembro de 2017.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADEMIR APARECIDO MOREIRA
-CONTRATANTE-


ILG COMERCIAL LTDA ME
INGRID RUTH HEGELE GRAMS
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

684

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
108/2017	06/09/2017	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação enteral e fórmulas lácteas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

LICITAÇÃO

Modalidade		Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 67/2017		23/10/2017	08/11/2017	09:00
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1000110302000420523390320000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
20/10/2017	30/11/2017	1.632.723,52	08/11/2017	01/12/2017

CONTRATO

Contrato	Data Assinatura		Data Início	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2017	01/12/2017		01/12/2017	
Fiscal do Contrato		Gestor do Contrato		
Caroline Aparecida Pereira		Ana Carolina Vieira Jayme		
Contratada		CNPJ		
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI ME		26.231.202/0001-38		
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	01/12/2018	365 (Dia)	01/12/2018	
				R\$ 76.805,00

ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		
Total de Meses (Vigência):			Valor Total (Contrato+Aditivos):				



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

685

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2017

PROCESSO Nº 108/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ADEMIR APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.048.984 e inscrito no CPF/MF 337.214.409-00, residente e domiciliado em Arapoti – PR, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.231.202/0001-38, com sede na cidade de Maringá/PR, na Rua Lopes Trovão, 266B, Zona 04, neste ato representada pela Senhora **ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 811.231.089-00, portadora da Cédula de Identidade nº 5.320.052-4.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para **futura e eventual aquisição de alimentação enteral e fórmulas lácteas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 067/2017 e Processo nº 108/2017, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

683

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **CAROLINE APARECIDA PEREIRA**, matrícula nº 3307, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

687

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 76.805,00 (setenta e seis mil e oitocentos e cinco reais)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
22176 - SUPLEMENTO ALIMENTAR, CALORICO PROTEICO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, indicado para situacoes onde ha aumento das necessidades nutricionais. Lata com 380 a 450 gr gr. Sugestao de nome comercial: Sustain, Sustagem, Nutren Active ou Prosure.	400	LATA	DANONE SUSTAIN ENERGY	17,50	7.000,00
22200 - FORMULA INFANTIL SEMI ELEMENTAR, HIPOALERGENICA, COM LACTOSE, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE VIDA. LATA A PARTIR DE 400 GR. SUGESTAO NOME COMERCIAL: APTAMIL PEPTI OU ALTHERA.	500	UNI	DANONE APTAMIL PEPTI	68,00	34.000,00
25852 - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS COM PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRICAO A LACTOSE. Formula infantil em pó, a base de 100% de proteina do soro do leite extensamente hidrolisada. Nao contem gluten. Densidade calorica: mínimo de 66Kcal/100ml. Possui 11% de proteinas (100% extensamente hidrolisada do soro do leite), 41% de carboidratos, 48% de lipídios (TCM e LcPufas). Lata 400 gr. Sugestão de nome comercial: Alfahre.	150	LATA	DANONE PREGOMIN	91,50	13.725,00
25853 - FÓRMULA INFANTIL A BASE DE 100% AMINOÁCIDOS LIVRES NÃO ALERGÊNICOS Nutricionalmente completa, em pó. contém, LCPUFAS (DHA 0,35 e ARA 0,35) na proporção de 1:1, TCM e Nucleotídios, enriquecida com cálcio e fósforo. Única fórmula de aminoácidos com segurança e eficácia comprovadas em pacientes com alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose e sacarose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Sugestão de nome comercial - Alfamino. lata 400 gr	150	LATA	DANONE NEOCATE LCP	147,20	22.080,00

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

688

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL:	1030200042052	MANUTENÇÃO PROGRAMA BENEFÍCIO EVENTUAL SUP ALIMENTAR
DESPESA:	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA
FONTE:	0	LIVRES

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindir-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

689

- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

690

- i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

691

- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

692

levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

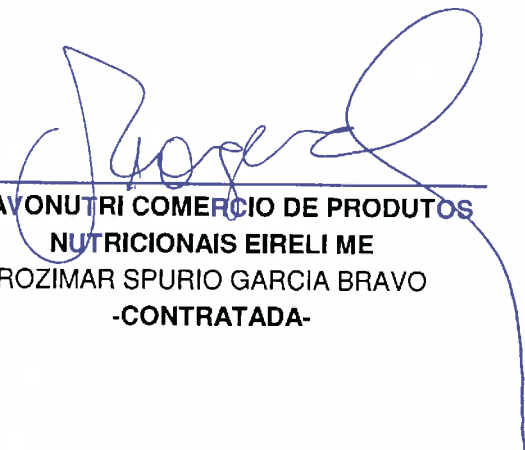
- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 01 de dezembro de 2017.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADEMIR APARECIDO MOREIRA
-CONTRATANTE-


BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS
NUTRICIONAIS EIRELI ME
ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

693

PROCESSO

Processo Licitatório

Data Emissão

Tipo do Processo

108/2017

06/09/2017

Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação enteral e fórmulas lácteas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

LICITAÇÃO

Modalidade		Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 67/2017		23/10/2017	08/11/2017	09:00
Natureza		Tipo Avaliação		
Registro de Preços		Menor Preço		
Classificação do Objeto		Dotação Orçamentária		
Compras e Serviços		1000110302000420523390320000		
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
20/10/2017	30/11/2017	1.632.723,52	08/11/2017	01/12/2017

CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2017	01/12/2017	01/12/2017
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato	
Caroline Aparecida Pereira	Ana Carolina Vieira Jayme	
Contratada	CNPJ	
IMPLATECH EIRELI EPP	09.246.996/0001-94	
Prazo de Execução		Prazo de Vigência
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês
365 (Dia)	01/12/2018	01/12/2018
		Valor Global do Contrato
		R\$ 45.370,00

ADITIVO

			Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
Aditivo	Assinatura	Data Início	Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		
Total de Meses (Vigência):				Valor Total (Contrato+Aditivos):			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

694

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2017
PROCESSO Nº 108/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ADEMIR APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.048.984 e inscrito no CPF/MF 337.214.409-00, residente e domiciliado em Arapoti – PR, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: IMPLATECH EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.246.996/0001-94, com sede na cidade de Campina Grande do Sul/PR, na Rua Professor Duílio Calderari, 1493, Jardim Paulista, neste ato representada pela Senhora **GISELE DIAS DE MELO BATISTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 752.172.609-04, portadora da Cédula de Identidade nº 5.157.698-5.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **alimentação enteral e fórmulas lácteas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 067/2017 e Processo nº 108/2017, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, **sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

695

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **CAROLINE APARECIDA PEREIRA**, matrícula nº 3307, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

696

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 45.370,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e setenta reais)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
22218 - DIETA ENTERAL COM FIBRAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA FECHADO, DE 1,2 A 1,5 KCAL/ML, COM BONIFICAÇÃO DE 01 EQUIPO POR DIETA E 01 BOMBA DE INFUSÃO PARA CADA 22 DIETAS/MES. PACK OU GARRAFA DE 1.000 ML. SUGESTÃO DE NOME COMERCIAL: NUTRISON MULTIFIBER OU ISOSOURCE MIX OU JEVITY HICAL OU NUTRI FIBRA.	500	UNI	NUTERAL MILKGEN 400G	30,00	15.000,00
22219 - DIETA ENTERAL, HIPERPROTEICA, DENSIDADE CALORICA DE 1 A 1,5 KCAL/ML, COM BONIFICAÇÃO DE 01 EQUIPO POR DIETA E 01 BOMBA DE INFUSÃO PARA CADA 10 DIETAS/MES. PACK OU GARRAFA DE 1.000 ML. SUGESTÃO DE NOME COMERCIAL: NUTRISON PROTEIN PLUS OU ISOSOURCE HN PLUS SF. OU NUTRI ENTERAL 1.5.	500	UNI	NUTERAL MILKGEN 400G	35,00	17.500,00
22220 - DIETA ENTERAL, DENSIDADE CALORICA DE 1,5KCAL/ML, COM FIBRAS, PARA CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS DE IDADE, SEM LACTOSE E SACAROSE. PACK DE 500 ML. SUGESTÃO DE NOME COMERCIAL NUTRINI ENERGY MULTI FIBER.	200	UNI	NUTERAL MILKGEN 400G	64,35	12.870,00

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL:	1030200042052	MANUTENÇÃO PROGRAMA BENEFÍCIO EVENTUAL SUP ALIMENTAR
DESPESA:	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA
FONTE:	0	LIVRES



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

697

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

693

- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

699

- c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

700

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

701

- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 01 de dezembro de 2017.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADEMIR APARECIDO MOREIRA
-CONTRATANTE-


IMPLATECH EIRELI EPP
GISELE DIAS DE MELO BATISTA
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

702

PROCESSO

Processo Licitatório

Data Emissão

Tipo do Processo

108/2017

06/09/2017

Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação enteral e fórmulas lácteas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

LICITAÇÃO

Modalidade

Emissão

Abertura

Horário

PREGÃO Nº 67/2017

23/10/2017

08/11/2017

09:00

Natureza

Tipo Avaliação

Registro de Preços

Menor Preço

Classificação do Objeto

Dotação Orçamentária

Compras e Serviços

1000110302000420523390320000

Parecer Inicial

Parecer Final

Valor Máximo

Adjudicação

Homologada

20/10/2017

30/11/2017

1.632.723,52

08/11/2017

01/12/2017

CONTRATO

Contrato

Data Assinatura

Data Início

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2017

01/12/2017

01/12/2017

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato

Caroline Aparecida Pereira

Ana Carolina Vieira Jayme

Contratada

CNPJ

AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

10.869.890/0001-26

Prazo de Execução

Prazo de Vigência

Dia/Mês

Vencimento

Dia/Mês

Vencimento

Valor Global do Contrato

365 (Dia)

01/12/2018

365 (Dia)

01/12/2018

R\$ 10.935,00

ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		
Total de Meses (Vigência):				Valor Total (Contrato+Aditivos):			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

703

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2017

PREGÃO ELETRONICO Nº 67/2017

PROCESSO Nº 108/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ADEMIR APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.048.984 e inscrito no CPF/MF 337.214.409-00, residente e domiciliado em Arapoti – PR, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.869.890/0001-26, com sede na cidade de Francisco Beltrão/PR, na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, 143, Cristo Rei, neste ato representada pela Senhora **MONICA BONATTO FIORENZANO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.073.289-76, portadora da Cédula de Identidade nº 6.082.289-76.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para **futura e eventual aquisição de alimentação enteral e fórmulas lácteas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 067/2017 e Processo nº 108/2017, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0 704

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **CAROLINE APARECIDA PEREIRA**, matrícula nº 3307, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

705

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 10.935,00 (dez mil e novecentos e trinta e cinco reais)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
22203 - DIETA PARA USO ORAL/ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA, ISENTA DE PROTEÍNA DE SOJA, CAIXA TETRA PACK DE 200ML. SUGESTÃO DE NOME COMERCIAL: NUTRI ENTERAL 1.5.	1.500,00	UNI	NESTLÉ	7,29	10.935,00

5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL:	1030200042052	MANUTENÇÃO PROGRAMA BENEFÍCIO EVENTUAL SUP ALIMENTAR
DESPESA:	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA
FONTE:	0	LIVRES

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0. 706

- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

707

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

703

da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

709

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00 710

- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 01 de dezembro de 2017.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADEMIR APARECIDO MOREIRA
-CONTRATANTE-


AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA EPP
MONICA BONATTO FIORENZANO
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

0. 711

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
108/2017	06/09/2017	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação enteral e fórmulas lácteas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 67/2017	23/10/2017	08/11/2017	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1000110302000420523390320000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
20/10/2017	30/11/2017	1.632.723,52	08/11/2017	01/12/2017

CONTRATO

Contrato		Data Assinatura	Data Início
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2017		01/12/2017	01/12/2017
Fiscal do Contrato		Gestor do Contrato	
Caroline Aparecida Pereira		Ana Carolina Vieira Jayme	
Contratada		CNPJ	
PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA - FILIAL		08.183.359/0003-15	
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento
365 (Dia)	01/12/2018	365 (Dia)	01/12/2018
Valor Global do Contrato			
R\$ 32.250,00			

ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		
Total de Meses (Vigência):				Valor Total (Contrato+Aditivos):			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

712

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2017

PREGÃO ELETRONICO Nº 67/2017

PROCESSO Nº 108/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ADEMIR APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.048.984 e inscrito no CPF/MF 337.214.409-00, residente e domiciliado em Arapoti – PR, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.183.359/0001-53, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua General Potiguara, 1428, Novo Mundo, neste ato representada pela Senhora **YASMIN CARALP FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.534.549-85, portadora da Cédula de Identidade nº 10392518-5.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de alimentação enteral e fórmulas lácteas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 067/2017 e Processo nº 108/2017, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, **sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;**



h



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **CAROLINE APARECIDA PEREIRA**, matrícula nº 3307, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

714

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
22212 - DIETA ENTERAL EM PO, POLIMERICA, NUTRICIONALMEWNTTE COMPLETA, COM 100c DE PROTEINA ANIMAL SENDO 50c SORO DO LEITE E 50% CASEINA, COM TCM, CONTENDO 1KCAL/ML NA RECONSTITUICAO PADRAO. LATA DE 400 GR, SABOR BAUNILHA. SUGESTAO NOME COMERCIAL NUTREN JUNIOR.	1.500,00	UNI	Marca própria Trophic Infant	21,50	32.250,00

5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL:	1030200042052	MANUTENÇÃO PROGRAMA BENEFICIO EVENTUAL SUP ALIMENTAR
DESPESA:	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA
FONTE:	0	LIVRES

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

716

- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

718

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

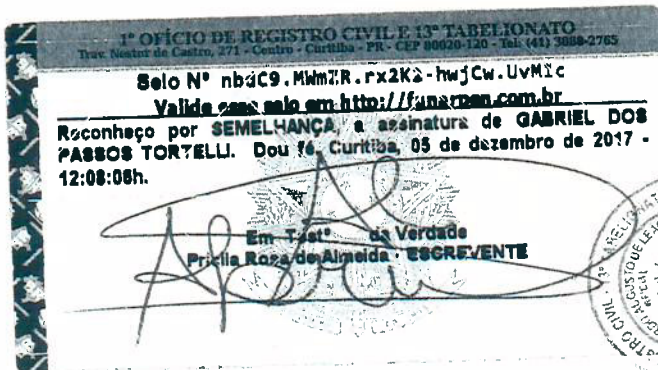
Arapoti, 01 de dezembro de 2017.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADEMIR APARECIDO MOREIRA
-CONTRATANTE-



PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA
YASMINN CARALP FERREIRA
-CONTRATADA-



720

prodiet

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Cidade de Curitiba estado do Paraná, Rua General Potiguara, 1428 – Cond. Conesul Lt 20 e 21 – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.183.359/0001-53 e inscrição estadual nº 90720354-93, neste ato representada por seu sócio administrador **Gabriel dos Passos Tortelli**, portador da Cédula de Identidade RG: 8433050-7, e do CPF 047.332.269-26.

OUTORGADO: Yasminn Caralp Ferreira, portadora da Cédula de Identidade nº **10392518-5 SSP/PR**, e do CPF nº **048.534.549-85**.

PODERES: Por este instrumento, o **OUTORGANTE** confere ao **OUTORGADO** os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la em licitações públicas, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimentos, interpor recurso, efetuar e efetivar lances em pregões presenciais, podendo ainda representá-la junto aos órgãos federais, estaduais, municipais e autárquicos e de economia mista em todo território nacional, enfim todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Esta possui validade até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

Ressalva: Quando do término ou rescisão do contrato de prestação de serviços, esta perderá sua validade.

Curitiba/PR, 04 de dezembro de 2017.

13º Tabelionato
de Notas
Curitiba/PR

PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.392.518-5 DATA DE EMISSÃO 21/07/2005

NOME YASMIM CARALP FERREIRA

RAÇA/DI DILSANDRA FERREIRA

RAÇA/DI ANDREA CARALP

NÚMERO DE VOTO CURITIBA/PR

DATA DE NASCIMENTO 14/01/1993

ENDEREÇO COMARCA=CURITIBA/PR, CAJURU

C.NASC 33903, L1128=108, FOLHA=131

CPF

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 116 DE 23/04/83



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E

13º TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, Dou fé.

CURITIBA 21 DEZ. 2017

Vinícius de Castilho

Escrevente



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

048.534.549-85

Nome

YASMIM CARALP FERREIRA

Nascimento

14/01/1993



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E

13º TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, Dou fé.

CURITIBA 21 DEZ. 2017

Vinícius de Castilho

Escrevente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

722

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
108/2017	06/09/2017	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação enteral e fórmulas lácteas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão		Abertura	Horário
PREGÃO Nº 67/2017	23/10/2017		08/11/2017	09:00
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1000110302000420523390320000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
20/10/2017	30/11/2017	1.632.723,52	08/11/2017	01/12/2017

CONTRATO

Contrato		Data Assinatura	Data Início
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2017		01/12/2017	01/12/2017
Fiscal do Contrato		Gestor do Contrato	
Caroline Aparecida Pereira		Ana Carolina Vieira Jayme	
Contratada		CNPJ	
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME		26.640.161/0001-33	
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento
365 (Dia)	01/12/2018	365 (Dia)	01/12/2018
Valor Global do Contrato			
R\$ 103.025,50			

ADITIVO

			Vencimento Execução		Vencimento Vigência		
Aditivo	Assinatura	Data Início	Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	Valor Aditivado
			()		()		
Total de Meses (Vigência):				Valor Total (Contrato+Aditivos):			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

723

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2017

PROCESSO Nº 108/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ADEMIR APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.048.984 e inscrito no CPF/MF 337.214.409-00, residente e domiciliado em Arapoti – PR, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.640.161/0001-33, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Anita Garibaldi, 2480, Boa Vista, neste ato representada pela Senhora **THAYSA DOS SANTOS SMALCI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.514.079-01, portadora da Cédula de Identidade nº 10.373.474-6.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para **futura e eventual aquisição de alimentação enteral e fórmulas lácteas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 067/2017 e Processo nº 108/2017, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

724

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **CAROLINE APARECIDA PEREIRA**, matrícula nº 3307, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
 - 4.3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

725

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 103.025,50 (cento e três mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
22199 - FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, COM OU SEM PREBIOTICOS, DHA, INDICADA PARA BEBES ACIMA DE 10º MES DE VIDA. LATA DE 800 GR. SUGESTAO DE NOME COMERCIAL APTAMIL 3 OU NAN CONFOR 3 OU ENFAGROW.	500	UNI	NAN COMFOR 3 - NESTLÉ LATA DE 800G	33,00	16.500,00
22201 - FORMULA INFANTIL ANTIREGURGITACAO, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE VIDA. LATA DE 800 GR. SUGESTAO DE NOME COMERCIAL APTAMIL AR OU NAN AR.	250	UNI	NAN AR - NESTLÉ LATA DE 800G	35,00	8.750,00
22208 - FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA, COM OU SEM PREBIOTICOS, RELACAO DE PROTEINAS CASEINA/PROTEINA DO SORO DO LEITE 40:60. LATA DE 400 GR. SUGESTAO NOME COMERCIAL: APTAMIL 1 OU ENFAMIL PREMUM 1, NESTOGENO 1.	750	UNI	NESTOGENO 1 NESTLÉ - 400G LATA DE 400G	15,00	11.250,00
22209 - FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA, COM PREBIOTICOS, RELACAO DE PROTEINAS CASEINA/PROTEINA DO SORO DO LEITE 30:70. LATA DE 400 GR. SUGESTAO DE NOME COMERCIAL: NAN COMFOR 1.	750	UNI	NAN COMFOR 1 NESTLÉ LATA DE 400G	41,17	30.877,50
22210 - FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE VIDA, COM OU SEM PREBIOTICOS, RELACAO DE PROTEINAS CASEINA/PROTEINAS DO SORO DO LEITE DE 60:40 OU 80:20. LATA DE 400 GR. SUGESTAO DE NOME COMERCIAL: APTAMIL 2 OU ENFAMIL PREMIUM 2, NESTOGENO 2.	200	UNI	NESTOGENO 2 NESTLÉ LATA DE 400G	15,76	3.152,00
22213 - FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE VIDA. COM PREBIOTICOS, RELACAO DE PROTEINAS CASEINA/PROTEINAS DO SORO DO LEITE DE 30:70. LATA DE 800 GR. SUGESTAO DE NOME COMERCIAL: NAN COMFOR 2.	400	UNI	NAN COMFOR 2 NESTLÉ LATA DE 800G	21,24	8.496,00
22214 - FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA, COM RELACAO CASEINA:PROTEINAS DO SORO DE 60:40. LATA DE 400 GR. SUGESTAO NOME COMERCIAL MILUPA OU NESTOGENO.	1.600,00	UNI	NESTOGENO 1 NESTLÉ LATA DE 400G	15,00	24.000,00

5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

726

- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL:	1030200042052	MANUTENÇÃO PROGRAMA BENEFICIO EVENTUAL SUP ALIMENTAR
DESPESA:	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA
FONTE:	0	LIVRES

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;



- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

728

- c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

729

- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
 - 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
 - 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
 - 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

730

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 01 de dezembro de 2017.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADEMIR APARECIDO MOREIRA
-CONTRATANTE-


SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS
LTDA ME
THAYSA DOS SANTOS SMALCI
-CONTRATADA-

Publicação do
Extrato de
Contrato

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: ARAPOTI - Paraná
Assinado em 05/12/2017 10:40:11



ANO I - Edição nº. 15 - 06 Páginas

Publicação Diária

Arapoti, 05 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

SUMÁRIO	
Atos do Poder Executivo.....	Página 01
Licitação e Compras.....	Página 01
Câmara Municipal.....	Página 06

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO 4664/2017

EMENTA: Concede período de férias coletivas aos Servidores Públicos do Município de Arapoti, Estado do Paraná e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMA SENHORANERILDA APARECIDA PENNA, no uso de suas atribuições legais e;

DECRETA

Art. 1º - Concede férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais no período de 18 de dezembro de 2017 a 01º de janeiro de 2018, ressalvados os serviços públicos essenciais, como limpeza pública, saúde, segurança e os serviços administrativos indispensáveis para o bom andamento do Poder Público Municipal.

Art. 2º - Durante o período de férias coletivas não haverá redução no horário de funcionamento das repartições públicas municipais, garantido-se a continuidade dos serviços públicos municipais.

Art. 3º - Os servidores em gozo de férias coletivas terão 15 (quinze) dias deduzidos do respectivo período aquisitivo.

Art. 4º - Deve a Assessoria de Gabinete tomar as medidas cabíveis para a oficialização deste ato.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita. 04 de dezembro de 2017.

NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita

LICITAÇÃO E COMPRAS

[illegible]

PREFETURA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA-PE
PLA PLACARD LITERS Nº 141 CENTRO CIVICO
CNPJ Nº.38.908-01 FONE (81) 3411-3006
CNPJ Nº.18.866.377/00-13

EXTRATO
QUINTO TERMO ADITIVO

Contrato n.º 248/2015,
Tomada de Preços nº 0502/15,
Contratantes: Prefeitura Municipal de Aracati,
Contratada: Medição Segurança e Medicinação Odonológica do
Tribunal do Trabalho - RJ
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do
preço fixado no contrato de prestação de serviços de Contratação de
Odo n.º 248/2015.

Prorrogação Preço Fixado: Foi prorrogado por mais 3 (três) e
quatro (4) meses, até 31/05/2016, em 02/12/2015 e 02/12/2015 e 02/12/2015
em 02/12/2015, nos dias 01, 01, 01 e 01 de dezembro de 2015.

Disposições Finais: Todos os demais cláusulas são
observadas e não há modificações para alterações decorrentes de
Termo Aditivo para o presente objeto a obrigação de prestação de
serviços, sob o regime de preços fixos.

[illegible][illegible]

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Presidente do FMS
De 01/12/2017

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão, sob o n° 067/2017, a empresa:

Empresa	Valor (R\$)
LONDRCIR COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA	177.945,00
A C MATERIAIS MEDICOS LTDA	116.803,80
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME	103.025,50
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	95.400,00
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI ME	76.805,00
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	74.677,50
ILG COMERCIAL LTDA	55.816,00
IMPLATECH EIRELI EPP	45.370,00
PRODIED NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA - FILIAL	32.250,00
NUTRICAO ORIGINAL LTDA ME	14.750,00
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	10.935,00
PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4.015,20

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentos enteral e fórmulas lácteas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DE AYA REGISTRO DE PREÇO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOITI - ESTADO DO PARANÁ					
PREGÃO Nº 067/2017 – PROCESSO Nº 108/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO					
Interessado: Fundo Municipal de Saúde					
Empresa(s) detentor(a)s do(s) Registro(s):					
LONDRIOR COMERC. DE MAT. HOSPITALARES	CNPJ: 00.339.246/0001-92			ARP Nº 212	
MERCOS SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	CNPJ: 05.912.018/0001-83			ARP Nº 213	
A C MATERIAIS MEDICOS LTDA	CNPJ: 11.138.620/0001-08			ARP Nº 214	
PROVIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 03.889.336/0001-45			ARP Nº 215	
NUTRICOR COMERCIAL LTDA	CNPJ: 03.612.312/0005-78			ARP Nº 216	
NUTRICO ORIGINAL LTDA	CNPJ: 18.500.770/0001-69			ARP Nº 217	
ILG COMERCIAL LTDA	CNPJ: 20.657.155/0001-02			ARP Nº 218	
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	CNPJ: 26.231.202/0001-38			ARP Nº 219	
IMILATECH LTDA ME	CNPJ: 09.246.996/0001-94			ARP Nº 220	
AR ROBERTZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	CNPJ: 10.869.890/0001-26			ARP Nº 221	
PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA	CNPJ: 08.183.359/0001-53			ARP Nº 222	
SALVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	CNPJ: 26.640.161/0001-33			ARP Nº 223	
Fornecedor de: 2351 - LONDRIOR COMERC. DE MAT. HOSPITALARES L					
Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
22203 - DIETA PARA USO ORAL/ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA, ISENTA DE PROTEÍNA DE SOJA, CAIXA TETRA PACK DE 200ML, SUGESTÃO DE NOME COMERCIAL: NUTRI ENTERAL 1.5.	4.500,00	UNI	ABBOTT/ENSURE PLUS ABBOTT/ENSURE PLUS	4,40	19.800,00
22204 - DIETA PARA USO ORAL/ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA, ISENTA DE PROTEÍNA DE SOJA, CAIXA TETRA PACK DE 01 LITRO, SUGESTÃO DE NOME COMERCIAL: NUTRI ENTERAL 1.5.	5.130,00	UNI	ABBOTT/DEVITY 1.0 ABBOTT/DEVITY 1.0	16,50	84.845,00
22211 - DIETA ENTERAL EM PO, POLIMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SENDO MX CASEÍNA, PROTEÍNA DO SORO E ATÉ 14% DE PROTEÍNA SOLADA DE SOJA, CONTEÚDO 1 KCAL/ML NA RECONSTITUIÇÃO PADRÃO, PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS, LATA DE 400 GR. NOME COMERCIAL: FORTIN OU PEDIA SURE.	1.500,00	UNI	ABBOTT/PEDIA SURE ABBOTT/PEDIA SURE	48,00	73.500,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017



ANO I - Edição nº. 15 - 06 Páginas

Publicação Diária

Arapoti, 05 de dezembro de 2017

Fornecedor: 5356 - MERCIO SOLUCOES EM SAUDE LTDA					
Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
22201 - FORMULA INFANTIL ANTIREGURGITACAO PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE VIDA. LATA DE 800 GR. SUGESTAO DE NOME COMERCIAL: APTAMIL AR OU NAN AR.	750	UNI	NAN AR 800 NAN AR/NESTLE	30,00	22.500,00
22208 - FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA, COM OU SEM PREBIOTICOS, RELACAO DE PROTEINAS CASENA/PROTEINA DO SORO DO LEITE 40:60. LATA DE 400 GR. SUGESTAO NOME COMERCIAL: APTAMIL 1 OU ENFAMIL PREMIUM 1, NESTOGENO 1.	2.250,00	UNI	NESTOGENO 1 400G NESTOGENO/NESTLE	12,00	27.000,00
22209 - FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA, COM PREBIOTICOS, RELACAO DE PROTEINAS CASENA/PROTEINA DO SORO DO LEITE 30:70. LATA DE 400 GR. SUGESTAO DE NOME COMERCIAL: NAN COMFOR 1.	2.250,00	UNI	NAN COMFOR 1 400G NAN COMFOR/NESTLE	11,19	25.177,50
Fornecedor: 5827 - A C MATERIAIS MEDICOS LTDA					
Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
22204 - DIETA PARA USO ORAL/ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA, ISENTA DE PROTEINA DE SOJA, CAIXA TETRA PACK DE 01 LITRO. SUGESTAO DE NOME COMERCIAL: NUTRI ENTERAL 1.5.	1.620,00	UNI	ABBOTT JEVITY 1000ML	20,99	34.003,80
22207 - DIETA PARA USO ORAL/ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM MINIMO DE 1,0KCAL/ML RECONSTITUIDO, COM ATÉ 20% DE SOJA, ADICIONADO DE FIBRAS OU NAO. LATA DE 400 GR. SUGESTAO DE NOME COMERCIAL: NUTREN 1.0 OU ENSURE OU NUTRI ENTERAL SF.	1.600,00	UNI	ABBOTT ENSURE 400G	40,50	64.800,00
22211 - DIETA ENTERAL EM PO, POLIMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SENDO MX CASENA, PROTEINA DO SORO E ATÉ 14% DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, CONTENDO 1 KCAL/ML NA RECONSTITUICAO PADRAO. PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. LATA DE 400 GR. NOME COMERCIAL: FORTINI OU PEDIASURE.	500	UNI	ABBOTT PEDIASURE	36,00	18.000,00
Fornecedor: 6636 - PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA					
Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
22216 - MÓDULO DE PROTEINA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, PARA USO ENTERAL OU ORAL, SEM SABOR. LATA DE 240 OU 250 GR. SUGESTAO NOME COMERCIAL: CASECAL OU RESOURCE PROTEIN OU BEM VITAL PROTEINA OU NUTRI PROTEIN.	84	UNI	NUTRAL MAXIPRO 230G	47,80	4.015,20
Fornecedor: 7031 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA					
Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
25852 - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS COM PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRICAO A LACTOSE. Formula infantil em pó, a base de 100% de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada. Não contém glúten. Densidade calórica: mínimo de 66Kcal/100ml. Possui 11% de proteínas (100% extensamente hidrolisada do soro do leite), 41% de carboidratos, 48% de lipídios (TCM e LCPUFAs). Lata 400 gr. Sugestão de nome comercial: Alfahre.	450	LATA	DANONE PREGOMIN PEPTI	80,00	36.000,00
25853 - FORMULA INFANTIL A BASE DE 100% AMINOACIDOS LIVRES NÃO ALERGENICOS. Nutricionalmente completa, em pó, conté, LCPUFAS (DHA 0,35 e ARA 0,35) na proporção de 1:1, TCM e Nucleotídeos, enriquecida com cálcio e fósforo. Única fórmula de aminoácidos com segurança e eficácia comprovadas em pacientes com alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose, glicose, frutose e sacarose. NÃO CONTEM GLÚTEN. Sugestão de nome comercial - Alfamino. lata 400 gr	450	LATA	SUPPORT NEOCATE LCP LATA 400G	132,00	59.400,00
Fornecedor: 8142 - NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA					
Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
22212 - DIETA ENTERAL EM PO, POLIMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% DE PROTEINA ANIMAL SENDO 50% SORO DO LEITE E 50% CASENA, COM TCM, CONTENDO 1KCAL/ML NA RECONSTITUICAO PADRAO. LATA DE 400 GR. SABOR BAUNILHA. SUGESTAO NOME COMERCIAL NUTREN JUNIOR.	500	UNI	PRODET TROPIC INFANT 380GR	29,50	14.750,00

Fornecedor: 8357 - ILG COMERCIAL LTDA					
Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
22202 - DIETA PARA USO ORAL/ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM MINIMO DE 1,0KCAL/ML RECONSTITUIDO, A BASE DE SOJA OU NAO, ADICIONADO DE FIBRAS OU NAO. LATA DE 800 GR. SUGESTAO DE NOME COMERCIAL: NUTRISON SOYA, TROPIC BASIC, NUTRI ENTERAL SOYA.	1.200,00	UNI	NUTRAL MILKGEN 400G	32,20	38.640,00
22202 - DIETA PARA USO ORAL/ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM MINIMO DE 1,0KCAL/ML RECONSTITUIDO, A BASE DE SOJA OU NAO, ADICIONADO DE FIBRAS OU NAO. LATA DE 800 GR. SUGESTAO DE NOME COMERCIAL: NUTRISON SOYA, TROPIC BASIC, NUTRI ENTERAL SOYA.	400	UNI	NUTRAL MILKGEN 400G	32,20	12.880,00
22217 - ESPESANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS, PREPARACOES FRIAS OU QUENTES, SEM SABOR, COR OU ODO. LATA DE 125 A 300 GR. RENDIMENTO MEDIO DE 100 PORCOES. SUGESTAO DE NOME COMERCIAL: RESOURCE TIKEN UP CLEAR OU NUTLIS OU BEM VITAL ESPESANTE.	200	UNI	ESPEFORVIDAFO RTE ESPEFORVIDAFO RTE	21,48	4.296,00
Fornecedor: 8691 - BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIO					
Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
22176 - SUPLEMENTO ALIMENTAR, CALORICO, PROTEICO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SEM SABOR. LATA DE 240 OU 250 GR. SUGESTAO NOME COMERCIAL: CASECAL OU RESOURCE PROTEIN OU BEM VITAL PROTEINA OU NUTRI PROTEIN.	400	LATA	DANONE SUSTAIN ENERGY	17,50	7.000,00
22200 - FORMULA INFANTIL SEMI ELEMENTAR, HIPOALERGENICA, COM LACTOSE PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE VIDA. LATA A PARTIR DE 400 GR. SUGESTAO NOME COMERCIAL: APTAMIL PEPTI OU ALTHERA.	500	UNI	DANONE APTAMIL PEPTI	68,00	34.000,00
25852 - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS COM PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRICAO A LACTOSE. Formula infantil em pó, a base de 100% de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada. Não contém glúten. Densidade calórica: mínimo de 66Kcal/100ml. Possui 11% de proteínas (100% extensamente hidrolisada do soro do leite), 41% de carboidratos, 48% de lipídios (TCM e LCPUFAs). Lata 400 gr. Sugestão de nome comercial: Alfahre.	150	LATA	DANONE PREGOMIN	91,50	13.725,00
25853 - FORMULA INFANTIL A BASE DE 100% AMINOACIDOS LIVRES NÃO ALERGENICOS. Nutricionalmente completa, em pó, conté, LCPUFAS (DHA 0,35 e ARA 0,35) na proporção de 1:1, TCM e Nucleotídeos, enriquecida com cálcio e fósforo. Única fórmula de aminoácidos com segurança e eficácia comprovadas em pacientes com alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose, glicose, frutose e sacarose. NÃO CONTEM GLÚTEN. Sugestão de nome comercial - Alfamino. lata 400 gr	150	LATA	DANONE NEOCATE LCP	147,20	22.080,00
Fornecedor: 8692 - IMPLATECH LTDA ME					
Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
22218 - DIETA ENTERAL COM FIBRAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA BONIFICACAO DE 01 EQUIPO POR DIETA E 01 BOMBA DE INFUSAO PARA CADA 22 DIETAS/MES. PACK OU GARRAFA DE 1.000 ML. SUGESTAO DE NOME COMERCIAL: NUTRISON MULTIFIBER OU ISOSOURCE MIX OU JEVITY HICAL OU NUTRI FIBRA.	500	UNI	NUTRAL MILKGEN 400G	30,00	15.000,00
22219 - DIETA ENTERAL, HIPERPROTEICA, DENSIDADE CALORICA DE 1 A 1,5 KCal/ML, COM BONIFICACAO DE 01 EQUIPO POR DIETA E 01 BOMBA DE INFUSAO PARA CADA 10 DIETAS/MES. PACK OU GARRAFA DE 1.000 ML. SUGESTAO DE NOME COMERCIAL: NUTRISON PROTEIN PLUS OU ISOSOURCE HN PLUS SF, OU NUTRI ENTERAL 1.5.	500	UNI	NUTRAL MILKGEN 400G	35,00	17.500,00
22220 - DIETA ENTERAL, DENSIDADE CALORICA DE 1,5KCAL/ML, COM FIBRAS, PARA CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS DE IDADE, SEM LACTOSE E SACAROSE. PACK DE 500 ML. SUGESTAO DE NOME COMERCIAL NUTRIN ENERGY MULTI FIBER.	200	UNI	NUTRAL MILKGEN 400G	64,35	12.870,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017

734



ANO I - Edição nº. 15 - 06 Páginas

Publicação Diária

Arapoti, 05 de dezembro de 2017

Fornecedor: 8693 - AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS					
Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
22203 - DIETA PARA USO ORAL/ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA, ISENTA DE PROTEÍNA DE SOJA, CAIXA TETRA PACK DE 200ML, SUGESTÃO DE NOME COMERCIAL: NUTRI ENTERAL 1.5.	1.500,00	UNI	NESTLÉ	7,28	10.935,00
Fornecedor: 8694 - PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA					
Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
22212 - DIETA ENTERAL EM PO, POLIMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% DE PROTEÍNA ANIMAL SENDO 50% SORO DO LEITE E 50% CASEÍNA, COM TCM, CONTENDO 1KCAL/ML NA RECONSTITUIÇÃO PADRÃO, LATA DE 400 GR, SABOR BAUNILHA, SUGESTÃO NOME COMERCIAL: NUTREN JUNIOR.	1.500,00	UNI	Marca própria Trophic Infant	21,50	32.250,00
Fornecedor: 8695 - SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - M					
Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
22199 - FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, COM OU SEM PREBIOTICOS, DIA, INDICADA PARA BEBES ACIMA DE 1º MES DE VIDA, LATA DE 800 GR, SUGESTÃO DE NOME COMERCIAL: APTAMIL 3 OU NAN CONFOR 3 OU ENFAGROW.	500	UNI	NAN CONFOR 3 - NESTLÉ LATA DE 800G	33,00	16.500,00
22201 - FORMULA INFANTIL ANTIREGURGITAÇÃO, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE VIDA, LATA DE 800 GR, SUGESTÃO DE NOME COMERCIAL: APTAMIL 1 OU NAN AR.	250	UNI	NAN AR - NESTLÉ LATA DE 800G	35,00	8.750,00
22208 - FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA, COM OU SEM PREBIOTICOS, RELACAO DE PROTEINAS CASEINA/PROTEINA DO SORO DO LEITE 40:60, LATA DE 400 GR, SUGESTÃO NOME COMERCIAL: APTAMIL 1 OU ENFAMIL PREMIUM 1, NESTOGENO 1.	750	UNI	NESTOGENO 1 NESTLÉ - 400G LATA DE 400G	15,00	11.250,00
22209 - FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA, COM PREBIOTICOS, RELACAO DE PROTEINAS CASEINA/PROTEINA DO SORO DO LEITE 30:70, LATA DE 400 GR, SUGESTÃO DE NOME COMERCIAL: NAN COMFOR 1.	750	UNI	NAN COMFOR 1 NESTLÉ LATA DE 400G	41,17	30.877,50
22210 - FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE VIDA, COM OU SEM PREBIOTICOS, RELACAO DE PROTEINAS CASEINA/PROTEINAS DO SORO DO LEITE DE 60:40 OU 80:20, LATA DE 400 GR, SUGESTÃO DE NOME COMERCIAL: APTAMIL 2 OU ENFAMIL PREMIUM 2, NESTOGENO 2.	200	UNI	NESTOGENO 2 NESTLÉ LATA DE 400G	15,75	3.150,00
22213 - FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE VIDA, COM PREBIOTICOS, RELACAO DE PROTEINAS CASEINA/PROTEINAS DO SORO DO LEITE DE 30:70, LATA DE 800 GR, SUGESTÃO DE NOME COMERCIAL: NAN COMFOR 2.	400	UNI	NAN COMFOR 2 NESTLÉ LATA DE 800G	21,24	8.496,00
22214 - FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA, COM RELACAO CASEINA/PROTEINAS DO SORO DE 60:40, LATA DE 400 GR, SUGESTÃO NOME COMERCIAL: MILUPA OU NESTOGENO.	1.600,00	UNI	NESTOGENO 1 NESTLÉ LATA DE 400G	15,00	24.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

Ata de Registro de Preços: 212/2017

Pregão: 67/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: LONDRICIR COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação enteral e fórmulas lácteas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 1000110302000420523390320000

Valor Contrato: R\$ 177.945,00

Prazo Execução: Até 01/12/2018

Prazo Até 01/12/2018

Data Assinatura: 01/12/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

Ata de Registro de Preços: 213/2017

Pregão: 67/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação enteral e fórmulas lácteas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 1000110302000420523390320000

Valor Contrato: R\$ 74.677,50

Prazo Execução: Até 01/12/2018

Prazo Até 01/12/2018

Data Assinatura: 01/12/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

Ata de Registro de Preços: 214/2017

Pregão: 67/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação enteral e fórmulas lácteas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 1000110302000420523390320000

Valor Contrato: R\$ 116.803,80

Prazo Execução: Até 01/12/2018

Prazo Até 01/12/2018

Data Assinatura: 01/12/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

Ata de Registro de Preços: 215/2017

Pregão: 67/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação enteral e fórmulas lácteas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 1000110302000420523390320000

Valor Contrato: R\$ 4.015,20

Prazo Execução: Até 01/12/2018

Prazo Até 01/12/2018

Data Assinatura: 01/12/2017

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017



ANO I - Edição nº. 15 - 06 Páginas

Publicação Diária

Arapoti, 05 de dezembro de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

Ata de Registro de Preços: 216/2017

Pregão: 67/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação enteral e fórmulas lácteas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 1000110302000420523390320000

Valor Contrato: R\$ 95.400,00

Prazo Execução: Até 01/12/2018

Prazo Até 01/12/2018

Data Assinatura: 01/12/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

Ata de Registro de Preços: 220/2017

Pregão: 67/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: IMPLATECH EIRELI EPP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação enteral e fórmulas lácteas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 1000110302000420523390320000

Valor Contrato: R\$ 45.370,00

Prazo Execução: Até 01/12/2018

Prazo Até 01/12/2018

Data Assinatura: 01/12/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

Ata de Registro de Preços: 217/2017

Pregão: 67/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA ME

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação enteral e fórmulas lácteas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 1000110302000420523390320000

Valor Contrato: R\$ 14.750,00

Prazo Execução: Até 01/12/2018

Prazo Até 01/12/2018

Data Assinatura: 01/12/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

Ata de Registro de Preços: 221/2017

Pregão: 67/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação enteral e fórmulas lácteas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 1000110302000420523390320000

Valor Contrato: R\$ 10.935,00

Prazo Execução: Até 01/12/2018

Prazo Até 01/12/2018

Data Assinatura: 01/12/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

Ata de Registro de Preços: 218/2017

Pregão: 67/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: ILG COMERCIAL LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação enteral e fórmulas lácteas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 1000110302000420523390320000

Valor Contrato: R\$ 55.816,00

Prazo Execução: Até 01/12/2018

Prazo Até 01/12/2018

Data Assinatura: 01/12/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

Ata de Registro de Preços: 222/2017

Pregão: 67/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA - FILIAL

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação enteral e fórmulas lácteas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 1000110302000420523390320000

Valor Contrato: R\$ 32.250,00

Prazo Execução: Até 01/12/2018

Prazo Até 01/12/2018

Data Assinatura: 01/12/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

Ata de Registro de Preços: 219/2017

Pregão: 67/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI ME

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação enteral e fórmulas lácteas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 1000110302000420523390320000

Valor Contrato: R\$ 76.805,00

Prazo Execução: Até 01/12/2018

Prazo Até 01/12/2018

Data Assinatura: 01/12/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

Ata de Registro de Preços: 223/2017

Pregão: 67/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação enteral e fórmulas lácteas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 1000110302000420523390320000

Valor Contrato: R\$ 103.025,50

Prazo Execução: Até 01/12/2018

Prazo Até 01/12/2018

Data Assinatura: 01/12/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: F.C. DA SILVA CLINICA MEDICA EPP
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 1000110302000420263390390000
Valor Contrato: R\$ 12.100,04
Prazo Execução: Até 29/12/2017
Prazo Até 29/12/2017
Data Assinatura: 29/11/2017

736

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
Ata de Registro de Preços: 212/2017
Pregão: 67/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: LONDRICIR COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação enteral e fórmulas lácteas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária: 1000110302000420523390320000
Valor Contrato: R\$ 177.945,00
Prazo Execução: Até 01/12/2018
Prazo Até 01/12/2018
Data Assinatura: 01/12/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
Ata de Registro de Preços: 213/2017
Pregão: 67/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação enteral e fórmulas lácteas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária: 1000110302000420523390320000
Valor Contrato: R\$ 74.677,50
Prazo Execução: Até 01/12/2018
Prazo Até 01/12/2018
Data Assinatura: 01/12/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
Ata de Registro de Preços: 214/2017
Pregão: 67/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação enteral e fórmulas lácteas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária: 1000110302000420523390320000
Valor Contrato: R\$ 116.803,80
Prazo Execução: Até 01/12/2018
Prazo Até 01/12/2018
Data Assinatura: 01/12/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
Ata de Registro de Preços: 215/2017
Pregão: 67/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação enteral e fórmulas lácteas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária: 1000110302000420523390320000
Valor Contrato: R\$ 4.015,20
Prazo Execução: Até 01/12/2018
Prazo Até 01/12/2018
Data Assinatura: 01/12/2017

Valor Contrato: R\$ 55.816,00
Prazo Execução: Até 01/12/2018
Prazo Até 01/12/2018
Data Assinatura: 01/12/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
Ata de Registro de Preços: 219/2017
Pregão: 67/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI ME
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação enteral e fórmulas lácteas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária: 1000110302000420523390320000
Valor Contrato: R\$ 76.805,00
Prazo Execução: Até 01/12/2018
Prazo Até 01/12/2018
Data Assinatura: 01/12/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
Ata de Registro de Preços: 220/2017
Pregão: 67/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: IMPLATECH EIRELI EPP
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação enteral e fórmulas lácteas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária: 1000110302000420523390320000
Valor Contrato: R\$ 45.370,00
Prazo Execução: Até 01/12/2018
Prazo Até 01/12/2018
Data Assinatura: 01/12/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
Ata de Registro de Preços: 221/2017
Pregão: 67/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação enteral e fórmulas lácteas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária: 1000110302000420523390320000
Valor Contrato: R\$ 10.935,00
Prazo Execução: Até 01/12/2018
Prazo Até 01/12/2018
Data Assinatura: 01/12/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
Ata de Registro de Preços: 222/2017
Pregão: 67/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA - FILIAL
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação enteral e fórmulas lácteas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária: 1000110302000420523390320000
Valor Contrato: R\$ 32.250,00
Prazo Execução: Até 01/12/2018
Prazo Até 01/12/2018
Data Assinatura: 01/12/2017